



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 17 de janeiro de 2018

#### Mensagem. nº 007/2018

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei Complementar n.º 006/2017  
PLC – n.º 012/2017, Processo n.º 20170644  
Autoria: Vereador Carlin Café

### RAZÕES DO VETO

#### Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2017, que *“Dispõe sobre a concessão administrativa de uso para a restrição à circulação de veículos em ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local com a finalidade de propiciar maior segurança aos moradores”*, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017, de autoria do Vereador Carlin Café.

Recai o Veto Parcial ao inciso III do art. 2º, ao art. 7º e seu Parágrafo único e ao *caput* do art. 6º do Autógrafo de Lei em referência.

A aludida proposição tem a finalidade de ensejar a Administração Municipal à possibilidade de autorizar a restrição à circulação de veículos automotores em ruas sem saída, ruas sem impacto no trânsito local e ruas cuja restrição à circulação contribuirá para a segurança da localidade.

Nesse contexto, os artigos supramencionados define o local cuja restrição poderá incidir e que o órgão competente para autorizar a mesma seria unicamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT. Mas, não se trata unicamente de alteração no trânsito da região, e sim de alteração de Sistema Viário no parcelamento primitivo aprovado pelo órgão municipal de planejamento, no qual não é citado em momento algum no Autógrafo de Lei.

Entretanto, destaca-se que a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, cujo conteúdo regula a aprovação e alteração de loteamentos em todo o país, percebe-se de forma inequívoca que eventual alteração de sistema viário deve obedecer às diretrizes do planejamento municipal.

Além de avaliação quanto ao impacto no trânsito local, ao se restringir o acesso a determinada via, alterando a planta primitiva aprovada pelo município, deve-se também ser observado imperativamente as diretrizes do planejamento municipal.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

A legislação do município possui interpretação semelhante à norma federal, tanto em relação à matéria, em seu Plano Diretor, quanto em relação às competências, no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Municipal e Habitação – SEPLANH.

A Lei Complementar Municipal 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor, ao dispor sobre a implantação ou adequação da rede viária do município em seu art.25, expôs de forma expressa a necessidade de se observar o planejamento das ações de infra-estrutura viária do município.

Já o Decreto Municipal nº 2.869 de 26 de novembro de 2015 – Regimento Interno, em seu art. 21 e incisos, atesta competência em estabelecer diretrizes e controle de Sistema Viário à Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade, vinculada a Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação. Desta forma cabe afirmar que eventual aprovação de restrição à circulação de vias deverá obter aprovação do planejamento municipal e não apenas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

Assim sendo, resta claro que a rede viária é elemento estruturador do uso do solo urbano, tornando imperativa a participação da SEPLANH como órgão gestor das diretrizes viárias do município.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, já que este está respaldado pela Constituição Federal, assim como pela Lei Orgânica Municipal, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao inciso III do art. 2º, ao art. 7º e seu Parágrafo único e ao *caput* do art. 6º do Autógrafo de Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2017, confiante na sua manutenção.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão administrativa de uso para a restrição à circulação de veículos em ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local com a finalidade de propiciar maior segurança aos moradores.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal poderá autorizar a restrição à circulação de veículos automotores em ruas sem saída, ruas sem impacto no trânsito local e ruas onde haja prévio estudo técnico apontando que a restrição à circulação contribuirá para a segurança da localidade.

**§1º** A restrição à circulação não poderá caracterizar o fechamento total das ruas de forma a impossibilitar o trânsito de pedestres, ciclistas e cadeirantes.

**§2º** A restrição à circulação de veículos poderá ter por finalidade o direcionamento do fluxo de entrada e saída de veículos para avenidas onde há maior monitoramento de segurança por câmeras.

**§3º** A instalação de câmeras de segurança poderá ser realizada pela Associação de Moradores ou pela iniciativa privada como contrapartida à autorização de que dispõe a presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei Complementar consideram-se:

**I** – rua sem saída: rua oficial que se articula, em uma de suas extremidades, com a via oficial e cujo traçado original não tem continuidade com a malha viária na sua outra extremidade;

**II** – rua sem impacto no trânsito local: vias cujas extremidades tenham articulação com uma ou mais vias oficiais, desde que situadas dentro da mesma quadra fiscal;

**III – VETADO.**

**Art. 3º** A restrição à circulação de veículos automotores com a finalidade de contribuir para a segurança da localidade dependerá de prévia aprovação da medida pelos moradores em assembléia a ser realizada pela Associação de Moradores da localidade.

**Art. 4º** As ruas sem saída, ruas sem impacto no trânsito local e ruas precedidas de estudo técnico, para cuja restrição contribua para a segurança local, serão



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

passíveis de restrição à circulação nas hipóteses em que sirvam de acesso a imóveis residenciais e de uso não residencial.

**Art. 5º** Fica vedada a restrição à circulação quando:

**I** – houver prejuízo para o acesso a áreas verdes de uso público, áreas institucionais ou equipamentos públicos;

**II** – a restrição impedir totalmente, por qualquer motivo, o acesso de veículos de serviços emergenciais;

**III** – for contrária ao interesse público, mediante decisão fundamentada do órgão competente;

**IV** – houver reflexos negativos ao tráfego de veículos no entorno das ruas.

**Art. 6º VETADO.**

§1º As barreiras ou o projeto similar deverão respeitar no máximo a linha que define o prolongamento do alinhamento da via pública com a qual se articular.

§2º Todo o custo para restrição de circulação das ruas será de responsabilidade da Associação de Moradores, moradores e iniciativa privada em geral, que deverão apresentar, no ato do requerimento administrativo da autorização, os projetos técnicos pertinentes.

**Art. 7º VETADO.**

**Parágrafo único. VETADO.**

**Art. 8º** Será de responsabilidade dos proprietários dos imóveis situados nas ruas com restrição de circulação de veículos ou da associação de moradores a adoção de medidas de cunho ambiental, tais como:

**I** – desimpermeabilização das calçadas com instalação de pisos ou poços drenantes;

**II** – plantio de árvores;

**III** – implantação de dispositivos para coleta de águas de chuva e reuso de água;

**IV** – ampliação ou manutenção das áreas ajardinadas.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade técnica da adoção das medidas de cunho ambiental de que trata os incisos de I a IV, no interior das ruas de que trata a presente Lei Complementar, o Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá indicar área pública para implantação das medidas propostas pelos moradores.

**Art. 9º** O lixo proveniente das casas nas ruas objeto da restrição deverá ser depositado em recipientes próprios para a coleta seletiva e colocado na via oficial



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

com a qual esta se articula, exceto as ruas que possuam acesso e condições de manobra para ingresso de caminhão de lixo.

**Art. 10.** Sendo constatado o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei Complementar, a Associação de Moradores ou os moradores, individualmente, serão notificados para o saneamento da irregularidade, sob pena de retirada dos dispositivos de restrição à circulação.

**Art. 11.** A autorização concedida nos termos desta Lei Complementar tem caráter precário e perderá seus efeitos no caso de alteração do uso dos imóveis situados no local objeto da restrição ou das condições viárias.

**Parágrafo único.** Nos casos a que se refere o *caput* deste artigo, os proprietários serão intimados a remover o dispositivo de restrição à circulação no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 12.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 100, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUCIANO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO E CÂNDIDO**, CPF nº. 020.075.511-01, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 101, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALBA VALÉRIA DE ARAÚJO ROSA, matrícula nº 1029452, CPF nº. 597.503.751-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 102, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSÉ WELINTON DIAS COELHO**, CPF nº. 965.754.761-04, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 103, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o que consta no Processo nº 7.020.807-5/2017, notadamente do Parecer nº 2304/2017-SEAP, emitido pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE declarar nulo o Decreto nº 2.885, de 06 de outubro de 2017**, que anulou os atos administrativos que promoveram o aproveitamento no cargo de Procurador Jurídico I, Padrão A, referente à servidora DALMA PEREIRA ALVES, matrícula 182362-1, na mesma classe e padrão, retornando-a ao cargo de origem de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I e seus atos decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de de janeiro.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.432,14** (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.92.00 – 100 501 ..... R\$ 8.432,14  
**TOTAL ..... R\$ 8.432,14**

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
3701 – 19 572 0006 2.063 – 3390.39.00 – 100 501 ..... R\$ 8.432,14  
**TOTAL ..... R\$ 8.432,14**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 580.020,00** (quinhentos e oitenta mil e vinte reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

<b>2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2150 – 10 302 0180 2.637 – 3390.39.00 – 114 545 .....	R\$ 70.020,00
2150 – 28 846 0000 8.003 – 3390.92.00 – 110 506 .....	R\$ 510.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 580.020,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

<b>2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2150 – 10 302 0180 2.637 – 3390.30.00 – 114 545 .....	R\$ 70.020,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 110 506 .....	R\$ 510.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 580.020,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.760.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2150 – 10 302 0180 2.637 – 3390.39.00 – 225 541 .....	R\$ 1.760.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.760.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00.00 – 100 501 ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 65905795//2016

INTERESSADO: Anne Cristina Camilo de Oliveira

ASSUNTO: Licença

**DESPACHO Nº.007/2018**

À vista do inteiro teor dos autos de nº. 6.590.579-5/2016, e do Acórdão proferido pela 2ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos da Apelação Civil nº. 5148562.22.2016.8.09.0051, às fls.79/86 **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **ANNE CRISTINA CAMILO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 288519-01/02**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 26 de setembro de 2016 até 30 de abril de 2018**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás – UFG.

Fica ratificado o Despacho nº. 3799/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, às fls. 40, bem como o Termo de Compromisso n.º 024/2016, firmado pela servidora, constantes às fls. 39, dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para os fins.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.139/2017**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **70600170/2017** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 01/15, da Quadra 17, situado entre as Ruas VN-13, VN-14, VN-16 e VN-21, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 77,360 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01 a 18 com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01</b>	<b>Área</b>	<b>270,75m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-14 .....		10,30m
Fundo confrontando com Lotes 16 e 15.....		11,359m
Lado direito confrontando com Lote 02.....		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....		25,00m

<b>Lote 02</b>	<b>Área</b>	<b>270,75m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-14 .....		10,30m
Fundo confrontando com Lotes 15 e 14.....		11,359m
Lado direito confrontando com Lote 03.....		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....		25,00m

<b>Lote 03</b>	<b>Área</b>	<b>270,75m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-14 .....		10,30m
Fundo confrontando com Lotes 14 e 13.....		11,359m
Lado direito confrontando com Lote 04.....		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....		25,00m





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

<b>Lote 04</b>	<b>Área</b>	<b>270,75m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-14 .....	10,30m	
Fundo confrontando com Lotes 13 e 12.....	11,359m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	25,00m	
<b>Lote 05</b>	<b>Área</b>	<b>270,75m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-14 .....	10,30m	
Fundo confrontando com Lotes 12 e 11.....	11,359m	
Lado direito confrontando com Lote 06.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	25,00m	
<b>Lote 06</b>	<b>Área</b>	<b>297,05m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-14 .....	19,011m	
Fundo confrontando com Lotes 11 e 10.....	8,00m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	26,56m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	25,00m	
<b>Lote 07</b>	<b>Área</b>	<b>379,56m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-13 .....	21,527m	
Fundo confrontando com Lote 6 .....	26,56m	
Lado direito confrontando com Lotes 08, 09 e 10.....	25,949m	
Lado esquerdo confrontando com confluência das Ruas VN-14 e VN-13.....	D=9,490m	
<b>Lote 08</b>	<b>Área</b>	<b>415,41m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	12,034m	
Fundo confrontando com Lotes 07.....	11,399m	
Lado direito confrontando com Lote 09.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-13.....	14,722m	
Pela linha curva.....	16,587m	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

<b>Lote 09</b>	<b>Área</b>	<b>270,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	11,315m	
Fundo confrontando com Lote 07.....	10,350m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	25,00m	

<b>Lote 10</b>	<b>Área</b>	<b>270,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	11,315m	
Fundo confrontando com Lotes 07 e 06.....	10,350m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	25,00m	

<b>Lote 11</b>	<b>Área</b>	<b>270,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	11,315m	
Fundo confrontando com Lotes 06 e 05.....	10,350m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	25,00m	

<b>Lote 12</b>	<b>Área</b>	<b>270,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	11,315m	
Fundo confrontando com Lotes 05 e 04.....	10,350m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	25,00m	

<b>Lote 13</b>	<b>Área</b>	<b>270,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	11,315m	
Fundo confrontando com Lotes 04 e 03.....	10,350m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	25,00m	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

<b>Lote 14</b>	<b>Área</b>	<b>270,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	11,315m	
Fundo confrontando com Lotes 03 e 02.....	10,350m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	25,00m	
<b>Lote 15</b>	<b>Área</b>	<b>270,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	11,315m	
Fundo confrontando com Lotes 02 e 01.....	10,350m	
Lado direito confrontando com Lote 16.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	25,00m	
<b>Lote 16</b>	<b>Área</b>	<b>270,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	11,315m	
Fundo confrontando com Lotes 01 e 18.....	10,350m	
Lado direito confrontando com Lote 17.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	25,00m	
<b>Lote 17</b>	<b>Área</b>	<b>342,91m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-16 .....	10,016m	
Fundo confrontando com Lote 18 .....	13,435m	
Lado direito confrontando com Rua VN-21.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado confluência das Ruas VN-16/VN-21.....	7,00m	
<b>Lote 18</b>	<b>Área</b>	<b>386,13m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua VN-14 .....	10,00m	
Fundo confrontando com Lotes 17 e 16.....	16,887m	
Lado direito confrontando com Lote 01.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-21.....	20,00m	
Pela linha de chanfrado das Ruas VN-14 e VN-21.....	7,15m	



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.140/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **71627063/2017** de interesse de **GLEIDE SANTOS DE CAMPOS LOPES**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lot 2/3, da Quadra52, situado à Rua SB-30, Residencial Portal do Sol II, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 64.169 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 2 e 3 com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 2</b>	<b>Área</b>	<b>393,60m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua SB-30 .....	D=13,02m	
Fundo confrontando com Lote 21 .....	D=13,00m	
Lado direito confrontando com Lote 3.....	30,69m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 1.....	30,02m	

<b>Lote 3</b>	<b>Área</b>	<b>376,11m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua SB-30 .....	D=12,09m	
Fundo confrontando com Lote 21 .....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 4.....	32,13m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 2.....	30,69m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.141/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **71821480/2017** de interesse de **N3 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 15, da Quadra Q3, situado à Rua Pau Brasil, Loteamento Alphaville, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 78.943 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 15 e 15A com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 15</b>	<b>Área</b>	<b>526,09m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Pau Brasil .....	12,17m	
Fundo confrontando com Lote 01.....	12,705m	
Lado direito confrontando com APM 126.....	35,38m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15A.....	35,36m	
Pela linha de chanfrado e arco.....	5,18m	

<b>Lote 15A</b>	<b>Área</b>	<b>500,57m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Pau Brasil.....	15,90m	
Fundo confrontando com Lote 01 .....	12,705m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	35,36m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	35,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.142/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **70723859/2017** de interesse de **RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA LTDA.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 01, 02, 03 e 33, da Quadra 3, situados às Ruas 2, Rua Monte Castelo e Rua Ana Maria Miguel, Jardim Clarissa, nesta Capital, objetos da matrícula original de nº. 73.093 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 39/50-48, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 1/3-33</b>	<b>Área</b>	<b>1.595,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Monte Castelo.....	39,00m	
Fundo confrontando com Lotes 4 e 32.....	55,00m	
Lado direito confrontando com Rua 2.....	21,50m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Ana Maria Miguel.....	21,50m	
1º chanfrado confluência Rua 2 c/ Rua Monte Castelo.....	D=12,57m	
2º chanfrado confluência da Rua Monte Castelo c/ Rua Ana Maria Miguel .....	D=12,57m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.001/2018**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **70724057/** de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 01 a 05 e 29 a 37, da Quadra 73, situados entre as Avenidas Ademar Vicente Ferreira, Antônio Crispim e Rua José Ernesto de Moraes, Residencial Buena Vista IV, nesta Capital, objetos das matrículas 322.251, 322.252, 322.253, 322.254, 322.255, 322.256, 322.257, 322.258, 322.259, 322.260, 322.261, 322.262, 322.263, 322.264 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/2-29/37, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 1/5-29-37</b>	<b>Área</b>	<b>3.774,98m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Ademar Vicente Ferreira.....		65,67m
Fundo confrontando com Rua José Ernesto de Moraes.....		61,36m
Lado direito confrontando com Avenida Antônio Crispim.....		37,08m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 06 e 28.....		53,00m
1º chanfrado confluência das Avenidas Ademar Ferreira/Antônio Crispim.....	D=	17,477m
2º chanfrado confluência da Avenida Antônio Crispim/Rua José Ernesto Moraes .....		7,78m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.002/2018**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **69877401/2017** de interesse de **SPE INCORPORAÇÃO OPUS OESTE 1 LTDA.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 32, 33 e 34, da Quadra 65, situados Rua 148, Setor Marista, nesta Capital, objetos das matrículas 157.183, 29.898 e 258.533, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/2-29/37, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 32/34</b>	<b>Área</b>	<b>1.338,12m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua 148.....	44,604m	
Fundo confrontando com Lotes 9, 10 e 11.....	44,604m	
Lado direito confrontando com Lote 35.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 31.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.003/2018**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **70464853/2017** de interesse de **WSG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 06 e 07, da Quadra 516, situados à Rua C-211, Bairro Jardim América, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 40.952 e 109.697 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 06/07</b>	<b>Área</b>	<b>855,60m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua C-211.....		24,80m
Fundo confrontando com Lotes 16 e 15.....		24,80m
Lado direito confrontando com Lote 08.....		34,50m
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....		34,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.005/2018**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **70159007/2017** de interesse de **MARO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S A.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 11 e 01-12, da Quadra F-3, situados à Rua Barauna e Pau-Cetim, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 51.531 e 100.847 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1-11/12, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 1-11/12</b>	<b>Área</b>	<b>3.173,42m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Barauna.....	11,83m+19,47m	
Fundo confrontando com Rua Pau-Cetim.....	39,60m+17,38m+2,46m	
Lado direito confrontando com Lotes 02 e 10.....	33,00m+35,37m+33,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM 254.....	25,59m+37,98m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

### **CERTIDÃO Nº.006/2018**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **70159007/2017** de interesse de **MARO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S A.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 11 e 01-12, da Quadra F-3, situados à Rua Barauna e Pau-Cetim, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 51.531 e 100.847 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1-11/12, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 1-11/12</b>	<b>Área</b>	<b>3.172,42m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Barauna.....	11,83m+19,47m	
Fundo confrontando com Rua Pau-Cetim.....	39,60m+17,38m+2,46m	
Lado direito confrontando com Lotes 02 e 10.....	33,00m+35,37m+33,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM 254.....	25,59m+37,98m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0011/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como os Pareceres de Movimentação da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 0011/2018**

<b>N.º</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>P.M.</b>
01	960535-01	Valeria Rodrigues Batista	SECULT	SMS	13.12.2017	264/2017
02	569003-01	Ewaldo Aleixo da Mota	SEFIN	SEMAD	01.12.2017	273/2017

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0012/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e conforme o contido nos Processos relacionados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 08 do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0012/2018**

<b>N.º</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
01	71865525	Aline Freire Gomes Mesquita	1032020-02	01.01.2018	31.12.2019
02	72479874	Isabela Torres Batista Neves	1210831-01	01.02.2018	31.01.2020
03	70793679	Madalena de Queluz	1209990-01	05.02.2018	04.02.2020
04	71519953	Osvaldo José de Oliveira Filho	888346-01	05.02.2018	04.02.2020
05	70135043	Jones José Pereira Costa	1008730-01	19.02.2018	18.02.2020

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0013/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72005775/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SONIA BENEDITA DE AQUINO LACERDA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 192783-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.04.2012 a 01.04.2017**, para ser gozada no período de 01 de janeiro 2018 a 31 de março 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0014/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71951022/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **VICENTE PAULO ESTULANO GARCIA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 250643-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **04.03.1994 a 03.03.1999, 04.03.1999 a 03.03.2004, 04.03.2004 a 03.03.2009 e 04.03.2009 a 03.03.2014**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018 e 01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0015/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72185951/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **IVACY ALVES NEVES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 573280-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **21.08.2007 a 20.08.2012 e 21.08.2012 a 20.08.2017**, para ser gozada no período de 09 de janeiro 2018 a 08 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0016/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71608573/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** o tempo de serviço de **MARGARIDA VIEIRA DOS SANTOS ROSA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 694886-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.01.1986 a 30.09.1987, totalizando 01 ano, 09 meses e 00 dia,  
09.11.1987 a 24.08.1988, totalizando 00 ano, 09 meses e 16 dias,  
01.09.1988 a 30.11.1988, totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia,  
01.01.1989 a 30.09.1994, totalizando 05 anos, 09 meses e 00 dia,  
01.11.1994 a 30.09.1995, totalizando 00 ano, 11 meses e 00 dia,  
15.10.2002 a 05.12.2002, totalizando 00 ano, 01 mês e 21 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 07 meses e 07 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0017/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71406890/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** o tempo de serviço de **MARIA ARCANGELA ALVES BRAGA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 1019821-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.01.1990 a 11.04.1990, totalizando 00 ano, 03 meses e 10 dias,**  
**01.07.2006 a 20.11.2006, totalizando 00 ano, 04 meses e 20 dias,**  
**02.04.2007 a 09.10.2008, totalizando 01 ano, 06 meses e 08 dias,**  
**01.08.2009 a 09.02.2010, totalizando 00 ano, 06 meses e 09 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 08 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0018/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72415299/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **JOANA DARC SOUSA XAVIER**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 195804-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **02.04.2007 a 01.04.2012 e 02.04.2012 a 01.04.2017**, para ser gozada no período de 28 de janeiro 2018 a 30 de junho 2018 e 01.08.2018 a 25.08.2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0019/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 40023119/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **VILMA SARDINHA DA COSTA**, matrícula nº 946605-01, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos especificados a seguir levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH Nº 2069/2010**, de 26 de maio de 2010, **os períodos 22.11.1980 a 05.01.1983, 02.04.1984 a 02.11.1985, 01.12.1985 a 10.07.1986, 11.07.1986 a 13.12.1988, 13.02.1992 a 02.07.1993, 01.01.1994 a 26.07.1994, 01.02.1995 a 12.06.1997 e 01.03.2001 a 30.11.2001, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N º 0020/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71021777/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ALDA ALEXANDRE**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 213616-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **08.02.2004 a 07.02.2009 e 08.02.2009 a 07.02.2014**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de junho de 2018.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0021/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme Processo Judicial nº 5461201.62.2017.8.09.0051 e Processo nº 72577582/2017,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder** à servidora **ANDREA SILVA ARAÚJO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 763810-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração, **Licença Maternidade por Adoção**, proporcional de 90 (noventa) dias consecutivos, para se gozada no período de 24 de julho de 2017 a 23 de outubro de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº **025023 01 55 2017 1 00327 161 0154523 03**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:19



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0022/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 68363624/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 2109/2017**, de 23 de novembro de 2017.

**Art. 2º - Retificar Portaria nº 4266/2016**, de 29 de dezembro de 2016, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 639613-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na parte relativa ao início do gozo para considerar como sendo correto **“28.12.2016 a 06.01.2017 e 15.12.2017 a 05.03.2018”** permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0023/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72326211/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MIRIAM DOS SANTOS MARQUES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 193852-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **02.04.2002 a 01.04.2007, 02.04.2007 a 01.04.2012 e 02.04.2012 a 01.04.2017**, para ser gozada no período de 20 de janeiro de 2018 a 19 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0024/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72103807/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MIRIAN AGUIAR BORGES**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 543578-02, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **08.09.2006 a 07.09.2011 e 08.09.2011 a 07.09.2016**, para ser gozada no período de 15 de janeiro de 2018 a 14 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0025/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72423887/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **TELMA FALEIROS CARRIJO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 815853-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0026/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72102312/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **CECILIA ROCHA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 902829-01, lotada na Controladoria Geral do Município, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **22.04.2008 a 21.04.2013**, para ser gozada no período de 17 de janeiro 2018 a 16 de abril 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0027/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70519186/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ILDA MARIA MOREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 249700-01, lotada na Procuradoria Geral do Município, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **08.02.2004 a 07.02.2009 e 08.02.2009 a 07.02.2014**, para ser gozada no período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0028/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72356403/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** o tempo de serviço de **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 1336509-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**03.01.2011 a 12.04.2012, totalizando 01 ano, 03 meses e 10 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 03 meses e 10 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0029/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72527453/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **ADEMAR MONTALVÃO COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 1097750-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **03.08.2011 a 02.08.2016**, para ser gozada no período de 15 de janeiro de 2018 a 14 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos dias 08 do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N º 0032/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 41338181/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LAIZA EMILIANO GARCIA**, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, matrícula nº 527831-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 60 (sessenta) dias restante de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **01.05.2005 a 30.04.2010**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0033/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 16, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 091, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 0366/20164**, de 03 de abril de 2014, que designou **LEANDRO BORGES RIBEIRO CARVALHO**, para em substituição, exercer a função de **Profissional de Educação II**, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **GETHSEMANI SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR** – matrícula n.º 465216-01, na parte relativa ao nome do substituto para considerar como correto “**LEONARDO BORGES RIBEIRO CARVALHO**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0034/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72101596/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **GISELA CRISTINA VONDRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1112821-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **28.10.2017 a 10.11.2017**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0035/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio de efetivo exercício, conforme compreendido no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0035/2018**

<b>Nº</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>QUINQUÊNIO</b>	<b>GOZO INÍCIAL</b>	<b>GOZO FINAL</b>
01	72279221	Marise Pires da Silva Azeredo	286958-01	01.08.2005 a 31.07.2010	01.01.2018	31.03.2018
02	53995080	Isabel Perpetua da Silva Souza	903230-01	15.04.2008 a 14.04.2013	08.01.2018	07.04.2018
03	72366042	Renata Dourado Carneiro de Castro	980536-01	22.07.2009 a 21.07.2014	18.01.2018	17.04.2018

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:21

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0036/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 0036/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INÍCIAL	GOZO FINAL
01	70052903	Maria Helena Telles	206407-01	06.08.2007 a 05.08.2012 06.08.2012 a 05.08.2017	01.01.2018	30.06.2018
02	72134788	Agda Valeria da Costa	103853-01	11.09.2004 a 10.09.2009 11.09.2009 a 10.09.2014	06.01.2018 01.08.2018	30.06.2018 05.08.2018
03	71463508	Terezinha Moreira da Silva Santos	487953-01	13.09.2005 a 12.09.2010 13.09.2010 a 12.09.2015	15.01.2018 01.08.2018	30.06.2018 14.08.2018

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:21





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0037/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0037/2018**

<b>Nº</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>QUINQUÊNIO</b>	<b>GOZO INICIAL</b>	<b>GOZO FINAL</b>
01	72061519	Terezinha Alves Pereira	366544-01	23.12.2012 a 22.12.2017	01.01.2018	31.03.2018
02	71892000	Dirce Costa Medeiros	35050-01	01.06.2008 a 30.05.2013	01.01.2018	31.03.2018
03	72456106	Alessandra Ferreira da Silva	342289-02	07.04.2012 a 06.04.2017	02.01.2018	01.04.2018
04	68316006	Cinthia Guimarães	1086219-01	27.05.2011 a 26.05.2016	15.01.2018	14.04.2018
05	71277879	Ana Maria Leverger Araújo	220779-01	12.02.2008 a 11.02.2013	17.01.2018	16.04.2018
06	58456764	Cleusa Vitoria Barbosa	583430-01	19.11.2007 a 18.11.2012	19.02.2018	18.05.2018

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0038/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 0038/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INÍCIAL	GOZO FINAL
01	71884180	Eudazia Borges de Sousa Maciel	211044-01	19.09.2002 a 18.09.2007 19.09.2007 a 18.09.2012 19.09.2012 a 18.09.2017	01.01.2018 01.08.2018	30.06.2018 31.10.2018
02	70273346	Divina Ines Borges de Sousa Santos	194166-01	02.04.2002 a 01.04.2007 02.04.2007 a 01.04.2012 02.04.2012 a 01.04.2017	17.01.2018 01.08.2018	30.06.2018 16.11.2018

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N º 0040/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71887031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ELIZIA FERREIRA BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 45756-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **06.07.1993 a 05.07.1998, 06.07.2003 e 06.07.2008 e 06.07.2008 a 05.07.2013**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018 e 01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0041/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72111397/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **HELENA DE MORAIS FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Profissional de Educação II, matrícula nº 56880-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 18 (dezoito) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **14.04.1978 a 13.04.1983, 14.04.1988 a 13.04.1993, 14.04.1993 a 13.04.1998, 14.04.1993 a 13.04.1998, 14.04.1998 a 13.04.2003, 14.04.2003 a 13.04.2008 e 14.04.2008 a 13.04.2013**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho 2018 e 01.08.2018 a 30.06.2019 e 01.08.2018 a 31.08.2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0042/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72713273/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** o tempo de serviço de **CELIA DE FATIMA MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 1335073-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**03.09.2005 a 01.06.2017, totalizando 11 anos, 08 meses e 29 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 11 anos, 08 meses e 29 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0043 /2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72507622/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** o tempo de serviço de **CELY APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 1095994-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.04.1988 a 29.11.1995, totalizando 07 anos, 07 meses e 29 dias,**

**02.03.2009 a 05.12.2009, totalizando 00 ano, 09 meses e 04 dias,**

**01.09.2010 a 25.07.2011, totalizando 00 ano, 10 meses e 24 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 03 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0044/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71948536/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ROSA MARIA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Profissional de Educação II, matrícula nº 207128-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **18.08.1997 a 17.08.2002, 18.08.2002 a 17.08.2007, 18.08.2007 a 17.08.2012 e 18.08.2012 a 17.08.2017**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho 2018 e 01 de agosto 2018 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0045/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71279359/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **VERA LUCIA CASSIMIRA DE MORAES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 715840-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **21.12.2010 a 20.12.2015**, para ser gozada no período de 29 de janeiro de 2018 a 28 de abril 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0046/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71878074/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ADRIANA SALES DE CASTRO ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 1353543-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 117 (cento e dezessete) dias de **Licença Maternidade** no período de 05 de outubro de 2017 a 29 de janeiro de 2018, conforme Certidão de Nascimento nº 024729 01 55 2017 1 00410 063 0236199 63.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0048/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71983391/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** o item 01 da **PORTARIA Nº 2322/2017**, de 29 de dezembro de 2017, que concedeu 15 (quinze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **MARILENE FERREIRA MACHADO LIMA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 191035-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como sendo “**01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018 e 01 de agosto de 2018 a 30 de abril de 2019**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0053/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72412524/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **GLORIA ANTONIA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 108022-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **26.09.2003 a 25.09.2008 e 26.09.2008 a 25.09.2013**, para ser gozada no período de 27 de janeiro de 2018 a 30 de junho 2018 e 01 de agosto 2018 a 26 de agosto 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0055/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 001/2018 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a lotação do servidor **APARECIDA DAMASCENA GOMES DE PINTO**, matrícula nº 1084097-4, ocupante do cargo Comissionado sem Vínculo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de agosto de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 0056/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 14, alínea IV, da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Informar** que, será publicado no Diário Oficial do Município, a cada 03 (três) meses, a relação com os números dos processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, informando ainda a data do protocolo de cada um.

Nome	Processo Nº	Data da Autuação	Data do Óbito	Órgão
Terezinha de Paula Rocha	62327278	24/06/2015	16/06/2015	IPSM
Sebastião Quintino da Silva	62469722	07/07/2015	29/06/2015	SEMOB
Augusta Teles do Nascimento	62489057	08/07/2015	22/06/2015	IPSM
Apolônio Ribeiro Araujo	62501367	09/07/2015	25/06/2015	SME
Sebastiana Pereira de Souza	62488280	08/07/2015	12/06/2015	IPSM
Ivone de Fátima Barbosa Gomes	62501146	09/07/2015	30/06/2015	IPSM
Rosaria do Nascimento Dias	62510650	10/07/2015	18/06/2015	IPSM
Abadia Pereira Dos Santos	62552859	15/07/2015	02/08/2014	IPSM
Miraci Camilo dos Santos	62576995	17/07/2015	18/06/2015	SME
Maria Amélia Sales do Reis	62663308	27/07/2015	15/12/2014	IPSM
Maria Tomazia	62373598	29/06/2015	23/06/2015	IPSM
Basilio Ferreira de Macedo	62540478	14/07/2015	08/07/2015	IPSM
Almir Ataíde da Cruz	62625333	22/07/2015	24/01/2015	IPSM
Geraldo Cassiano de Sousa	62635231	23/07/2015	12/07/2015	IPSM
Divina Lucia Rodrigues Dias	62635754	23/07/2015	09/07/2015	IPSM
Vital Borges Camargo	62660465	27/07/2015	11/07/2015	IPSM
Sebastiana Neves de Souza	62669659	28/07/2015	18/05/2015	IPSM
Valteir Florio Siqueira	62763779	05/08/2015	27/07/2015	AGMG
Maria Margareth Ferreira	62777401	06/08/2015	25/06/2015	IPSM
Fátima Helena dos Santos	62839571	12/08/2015	26/06/2015	SEMAS
Avelina Ferreira da Silva	62603780	21/07/2015	07/07/2015	IPSM
Durval Belo Junior	62617781	22/07/2015	18/07/2015	IPSM
Orozina Borges de Moura	62789298	07/08/2015	03/08/2015	IPSM
Antonio Vieira Ramos	62829273	11/08/2015	04/08/2015	IPSM
Benedito Robson Bittencourt	62861045	13/08/2015	17/07/2015	IPSM
Jany Vieira Campos dos Santos	62965037	24/08/2015	11/08/2015	IPSM
Maria Aparecida Alves	62966467	24/08/2015	24/07/2015	IPSM

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:23

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)




**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

Hilda Ferreira de Almeida	62972521	24/08/2015	31/07/2015	IPSM
Maria Jose do N. de Camargo	63065102	01/09/2015	12/08/2015	IPSM
Velsina Rodrigues da Silva	63243256	17/09/2015	16/06/2015	IPSM
Maria Alice da Silveira Assunção	63091715	02/09/2015	30/08/2015	IPSM
Antonio Mendes de Oliveira	63146455	09/09/2015	01/09/2015	IPSM
Nilza Alves de Fonte	63224049	16/09/2015	11/09/2015	IPSM
Sebastiao Batista dos Santos Filho	63288411	22/09/2015	18/08/2015	AGCMG
Elizandra G. de Paula Siqueira	63326879	24/09/2015	12/09/2015	IPSM
Maria Pereira dos Santos	63378003	29/09/2015	12/08/2015	IPSM
Gersao Rosa	63461806	05/10/2015	04/09/2015	IPSM
Catarina Cordeiro Gomes	63591688	13/10/2015	18/06/2015	IPSM
Divina Concebida Lourenço Dias	63626694	15/10/2015	13/08/2015	IPSM
Ester Neves de Souza Martins	63921025	12/11/2015	02/06/2014	SME
Astezia Teixeira da Silva	63581127	09/10/2015	28/09/2015	IPSM
Natalina de Fátima Silva	63608866	14/10/2015	02/10/2015	SME
Jenerino Soares da Silva	63604411	14/10/2015	03/10/2015	IPSM
Cremildes César Ferreira de Sousa	63642231	16/10/2015	03/10/2015	AMMA
Helena de Brito	63632937	16/10/2015	08/10/2015	IPSM
Maria Teixeira de Moura	63820555	04/11/2015	29/09/2015	IPSM
Anísio Bibiano de Carvalho	63816264	04/11/2015	15/10/2015	IPSM
Mauro Menezes	63847712	05/11/2015	02/11/2015	SMS
Helena Maria Carlos Santos	63865982	06/11/2015	24/08/2015	SMS
Nice M. de Moraes P. de Almeida	63990752	19/11/2015	29/09/2015	IPSM
Maria Jose Marques de Castro	63855642	06/11/2015	08/10/2015	IPSM
Keyla Rejane Magno D. Lustosa	63853194	06/11/2015	25/10/2015	SMS
Heleni Barbosa de Oliveira	63878251	09/11/2015	18/10/2015	IPSM
EdyLamar W. da Silva Achcar	63941280	13/11/2015	03/11/2015	IPSM
Davi Soares dos Santos	64031244	23/11/2015	14/10/2015	IPSM
Geralda Leopoldina Marcelino	64046756	24/11/2015	15/10/2015	IPSM
Joaquim Julio de Lima	64128515	01/12/2015	15/11/2015	IPSM
Antonio Pires de Oliveira	64131818	01/12/2015	24/11/2015	IPSM
Euclides de Deus da Silva	64159721	03/12/2015	21/11/2015	IPSM
Iraci Maria das Graças Rocha	64265733	14/12/2015	26/11/2015	IPSM
Elvira Maria de Aquino	64342258	21/12/2015	13/12/2015	IPSM
Aldaires B. F. de Mendonça	64369491	23/12/2015	16/12/2015	SMS
Fabiana A. Martins Arantes	64396382	29/12/2015	19/12/2015	SMS
Maria da Natividade P. Subrinho	64438841	05/01/2016	27/12/2015	SME
Aparecida Alves de Lima Silva	64436261	05/01/2016	13/12/2015	IPSM
Ivanilde Maria de Aquino	64461664	06/01/2016	20/12/2015	IPSM
Olga Maria Peres da Silva	64468669	07/01/2016	27/12/2015	SEMAS
João Pedro Barbosa	64512170	11/01/2016	01/01/2016	IPSM
Cleusa Resende Silva	64702068	25/01/2016	16/11/2015	IPSM
Jose Neto Sobrinho	64953664	15/02/2016	02/09/2015	IPSM
Maria Barbara de Freitas	64340964	21/12/2015	18/11/2015	IPSM
Carmita Maria de Jesus	64620207	19/01/2016	08/01/2016	IPSM
Jose Camilo Correa	64740962	27/01/2016	01/12/2015	SEMOB
Dinalva Aguiar Ramos	64762770	28/01/2016	16/12/2015	IPSM
Maria Inez de Souza	64764128	28/01/2016	16/01/2016	IPSM

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:23

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

José Carlos Almeida	64766325	28/01/2016	27/01/2016	IPSM
Iraci Xavier dos Santos	64817370	02/02/2016	30/11/2015	IPSM
Routh Bernardo dos Santos	64915495	11/02/2016	19/01/2016	IPSM
Omar Luiz O. Figueira	64961870	16/02/2016	09/01/2016	SME
Domingas N. dos Santos Silva	65209489	03/03/2016	15/12/2015	IPSM
Wesley Machado de Andrade	64838181	03/02/2016	30/01/2016	SMS
Terezinha Carlos da Silva	64860780	04/02/2016	27/01/2016	IPSM
Sônia Maria A. Almeida	64987879	17/02/2016	27/01/2016	IPSM
Mauricio Campos	65012081	18/02/2016	27/01/2016	SMS
Vera Lucia Calisto Ferreira	65056399	22/02/2016	09/02/2016	IMAS
Francisco Domingos Filho	65067803	23/02/2016	20/01/2016	IPSM
Francisca Maria de Jesus	65115018	25/02/2016	17/02/2016	IPSM
Valdeci Roque de Toledo	65403081	17/03/2016	14/11/2015	IPSM
Rizomar da Silva Lopes	65504847	28/03/2016	02/02/2016	IPSM
Theodorico Mariano	65533146	29/03/2016	20/02/2016	IPSM
Elizan Gomes Beltrão	65199823	02/03/2016	26/02/2016	SEPLANH
Auta Lourdes Freitas Pessoa	65323559	11/03/2016	07/03/2016	IPSM
Maria Teresinha Guimarães Faria	65364875	15/03/2016	18/04/2016	SME
Ilda Naves de Almeida Nunes	65365740	15/03/2016	04/03/2016	IPSM
Maria Divina de Souza Santos	65360292	15/03/2016	05/03/2016	IPSM
Maria Rodrigues Cáceres	65385481	16/03/2016	08/03/2016	IPSM
Edite de Souza Ferreira	65456800	22/03/2016	01/03/2016	IPSM
Delza Maria Pinheiro	65481294	23/03/2016	10/03/2016	SME
Sebastiana Lourenço Alves	65716241	11/04/2016	14/08/2013	IPSM
Valdivina Pereira Cardoso	65723948	12/04/2016	25/01/2016	IPSM
Antonio Camilo Soares	65571790	31/03/2016	27/03/2016	SMS
Domingos Rosário de Assunção	65664780	06/04/2016	22/03/2016	IPSM
Alberto Leite Ribeiro	65685833	07/04/2016	16/03/2016	IPSM
Zilá Silva	65686457	07/04/2016	28/03/2016	IPSM
Jose Belmiro da Silva	65703726	08/04/2016	27/02/2016	IPSM
Antonio Carlos Martins	65739593	13/04/2016	06/04/2016	IPSM
Urbano Gonçalves da Cruz	65790068	18/04/2016	10/04/2016	IPSM
José Bento Ferreira	65877279	27/04/2016	08/03/2016	IPSM
Ana Cristina da Silva	66063291	12/05/2016	27/05/2014	SME
Helia Alcantara Pinto	66220397	30/05/2016	18/02/2015	IPSM
Joao Chaveiro	65706563	11/04/2016	25/03/2016	IPSM
Janicy Alves Garcia	65879565	27/04/2016	24/04/2016	IPSM
Juscelino Almeida dos Reis	65885263	28/04/2016	11/04/2016	SEMAD
Lucia Helena Ribeiro	65927349	02/05/2016	19/04/2016	IPSM
Francisca Leandro e Silva	65914379	02/05/2016	21/02/2016	IPSM
Amanda dos Santos Nery	65989603	06/05/2016	02/01/2016	IPSM
Vani Silva Pitaluga Medeiros	66025446	10/05/2016	02/05/2016	IPSM
Maria Margarida da Silva	66273971	02/06/2016	26/11/2015	IPSM
Henrique Francisco Gomes	66581501	23/06/2016	22/02/2016	IPSM
Maria Aparecida Libânio	66654559	29/06/2016	22/05/2015	SEMAS
Silvandira de Souza Froes	66219143	30/05/2016	07/04/2016	IPSM
Otilia Insuela Garcia	66228690	30/05/2016	10/05/2016	IPSM
Francisco Jose da Silva	66276139	02/06/2016	20/04/2016	IPSM

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:23

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Arnaldo Pereira Passos	66412016	08/06/2016	31/05/2016	IPSM
Edson Martins da Silva	66429130	09/06/2016	24/05/2016	IPSM
Ivani Maria Costa Reis	66445330	10/06/2016	24/05/2016	IPSM
Lezina Maria de Jesus	66510590	17/06/2016	05/05/2016	IPSM
Alice Gomes de Castro	66632946	28/06/2016	18/05/2016	IPSM
Maria de Lourdes B. do Nascimento	66645231	29/06/2016	05/05/2016	IPSM
Maria da Piedade Teixeira Gonçalves	66852504	15/07/2016	14/05/2016	IPSM
Juercino Francisco Rosa	66441156	10/06/2016	08/06/2016	IPSM
Jose Alberto Silvestre	66459829	13/06/2016	07/06/2016	IPSM
Libério Teixeira de Souza	66533808	20/06/2016	15/06/2016	IPSM
Maria de Nazare Lopes B. Neto	66528529	20/06/2016	01/06/2016	IPSM
Orlando Alves de Aguiar	66726380	05/07/2016	18/06/2016	IPSM
Raimundo Gonçalves de Souza	66733319	05/07/2016	24/06/2016	IPSM
Antonia Maria Mota	66740480	06/07/2016	09/06/2016	IPSM
Albanizia Neris dos Santos	66761401	07/07/2016	15/06/2016	IPSM
Sebastião de Souza Libório	66757447	07/07/2016	21/05/2016	SMS
João José Felipe	67098722	08/08/2016	11/08/2015	IPSM
Sandra Regina Xanthopulo	66705463	04/07/2016	28/06/2016	IPSM
Nancy de Moraes	66779505	08/07/2016	06/07/2016	IPSM
Divina Bernardes de Alvarenga	66843904	15/07/2016	04/07/2016	IPSM
Regina Cordeiro Pontes	67040104	03/08/2016	25/07/2016	IPSM
Leda Maria Ramos Shida	67090128	08/08/2016	27/07/2016	IPSM
Divina Jose da Silva	67114833	09/08/2016	28/07/2016	IPSM
Eva Maria Martins de Paula	67199511	17/08/2016	22/07/2016	SME
Sebastião Moreira Brandão	67110943	09/08/2016	13/07/2016	IPSM
Aurea Rodrigues Nazario	67328922	30/08/2016	06/08/2015	IPSM
Elifas Ruiz de Alencar	67541880	20/09/2016	29/03/2016	IPSM
Maria da Conceição de Souza	66733408	05/07/2016	30/06/2016	SME
Doralice Pereira de Castro	67241401	22/08/2016	10/08/2016	IPSM
Terencio Pereira Neto	67252870	23/08/2016	06/08/2016	IPSM
Mauro Matias dos Santos	67314794	29/08/2016	06/09/2015	CAMARA
Nilza Vieira de Castro	67328230	30/08/2016	22/08/2016	IPSM
Maria de Lourdes Victoi Favarette	67343565	31/08/2016	04/06/2016	IPSM
Aldemiro Ribeiro Barbosa	67350383	01/09/2016	18/08/2016	IPSM
Manoel Severo dos Santos	67366247	02/09/2016	22/07/2016	IPSM
Augusto Géa da Silva Xavier	67601475	27/09/2016	18/06/2016	IPSM
Guinamar Aguiar de Abreu	67634900	29/09/2016	25/04/2016	IPSM
Maria de Lourdes C. Mendonça	66943364	26/07/2016	20/07/2016	SMS
Terezinha Batista da Costa	67400640	06/09/2016	09/08/2016	IPSM
Neura Mendonça Pedrosa	67454146	12/09/2016	10/08/2016	IPSM
Theresina Lazara Oliveira	67456068	12/09/2016	22/08/2016	IPSM
Ameide Batista Santos	67457706	12/09/2016	27/08/2016	IPSM
Simone Carvalho Batista	67501080	15/09/2016	08/09/2016	SME
Sônia Cristina dos Santos Silva	67511611	16/09/2016	10/09/2016	IPSM
Sebastião Matias Alves	67507282	16/09/2016	11/09/2016	IPSM
Vanja D'Arc Capingote da Cunha	67536011	20/09/2016	27/08/2016	IPSM
Edison Pereira de Castro	67595912	26/09/2016	28/07/2016	IPSM
Maria José Cândida Coelho	67597150	26/09/2016	22/09/2016	SME

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:23

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Lindomar Ramos da Costa	67616308	28/09/2016	15/09/2016	SMS
Aparecida Teixeira Ataides	67693426	05/10/2016	23/09/2016	IPSM
Ieda de Moraes Almeida Rocha	67707729	06/10/2016	03/10/2016	IPSM
Joaquim de Abreu	67712315	07/10/2016	27/09/2016	IPSM
Julia de Moraes Cantuária	67775996	14/10/2016	29/09/2016	IPSM
Luzia Ferreira de Souza	67803655	18/10/2016	03/10/2016	IPSM
Neuraci Francisco de Oliveira	67898460	31/10/2016	06/10/2016	IPSM
João José dos Santos	67783719	17/10/2016	08/10/2016	IPSM
Nilma Pires da Rocha Silva	67911024	01/11/2016	20/10/2016	IPSM
Deusdete Previsto da Silveira	68263581	01/11/2016	23/08/2016	IPSM
Aparecida Silva de Oliveira	67936922	03/11/2016	12/08/2016	IPSM
Paulo Vieira da Silva	68002338	09/11/2016	04/11/2016	IPSM
Higino Gomes da Silva	68072425	18/11/2016	11/11/2016	IPSM
Valdemiro Ribeiro da Silva	68071208	18/11/2016	15/11/2016	SMS
Doralice Lobo de Oliveira	68097371	21/11/2016	09/11/2016	IPSM
Jose de Paulo Filho	68114209	22/11/2016	16/11/2016	IPSM
Terezinha Louza do Nascimento Umbelino	68222605	29/11/2016	24/11/2016	IPSM
Maria Luiza Silva Freitas	68239532	30/11/2016	24/10/2016	SME
Rosana Rotoli	68238943	30/11/2016	24/11/2016	SEINFRA
Nilson Jose Lopes	68156335	24/11/2016	13/11/2016	IPSM
Francisco Soares de Oliveira	68281245	02/12/2016	14/09/2016	IPSM
Benedita Reis de Lima	68301041	05/12/2016	02/11/2016	IPSM
Benedita Francisca Taquari	68341353	07/12/2016	27/11/2016	IPSM
Marina Rosa do Nascimento	68365171	08/12/2016	28/11/2014	IPSM
Helena SqueffSahb	68362075	08/12/2016	24/11/2016	IPSM
Rosa Rodrigues Lobo	68385377	12/12/2016	11/09/2016	IPSM
Joaquim da Silva Rocha Vidal	68401631	13/12/2016	08/07/2016	IPSM
Sebastiana Pereira do Vale	68412242	14/12/2016	24/11/2016	IPSM
Wilson Ribeiro dos Santos	68438241	16/12/2016	02/12/2016	IPSM
Jose Maria de Assis	68483948	21/12/2016	18/12/2016	IPSM
Marcia Oliveira Calabria	68499429	22/12/2016	17/12/2016	IPSM
Maria Terezinha Amorim Rezende	68592658	04/01/2017	18/11/2016	IPSM
Teotonio Pedro da Costa	68671213	11/01/2017	01/01/2017	IPSM
Zildete Pereira de Alencar	68728045	16/01/2017	13/01/2017	IPSM
Francisco Rodrigues da Silva	68894816	27/01/2017	21/10/2017	IPSM
Joao Antonio de Souza	68928745	31/01/2017	21/08/2015	IPSM
Cleone Batista Cruvinel	68950325	01/02/2017	17/01/2017	SEGOV
Gelvasio Martins de Souza	68946107	01/02/2017	29/09/2016	IPSM
Ana Oliveira dos Santos	68928745	31/01/2017	21/08/2015	IPSM
Maria Raimunda de Carvalho	68694205	12/01/2017	27/12/2016	IPSM
Elson Ferreira Rios	68744997	17/01/2017	12/01/2017	IPSM
Claro Barbosa de Oliveira	69092560	13/02/2017	07/01/2016	IPSM
Eurípedes Pereira Domingues	69139141	15/02/2017	03/12/2014	IPSM
Miralurdes Martins de Faria	69164455	17/02/2017	23/12/2016	IPSM
Francisco Antônio da Silva	69232736	22/02/2017	11/02/2017	IPSM
Josefa da Silva Feitosa	69234437	22/02/2017	07/02/2017	IPSM
Maria Gomes de Mesquita	69320767	02/03/2017	25/02/2017	IPSM
Cleonete de Souza Oliveira	69341799	03/03/2017	26/02/2017	IPSM

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:23

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Maria Francisca de Souza Morais	69366082	06/03/2017	25/01/2017	IPSM
Heliomar Valdivino Silva	69406076	08/03/2017	02/03/2017	SEINFRA
Vera Lúcia Rosa dos Santos	69428690	10/03/2017	06/08/2016	IPSM
Maria de Lourdes B. Figueiredo	69519880	17/03/2017	12/03/2017	IPSM
Susirlete Maria Nunes	69521045	17/03/2017	10/03/2017	SME
Baltira Maria Taveira de Moraes	69543847	20/03/2017	08/02/2017	IPSM
Cira França do Espírito Santo	69532977	20/03/2017	05/09/2016	IPSM
Sergio Luiz Duarte	69585353	22/03/2017	26/01/2017	SME
Salatiel Paulino da Costa	69589294	22/03/2017	12/03/2017	IPSM
Valdinei Vieira Arruda	69648134	27/03/2017	22/02/2017	IPSM
Sebastiana Fabiana de Souza	69690335	29/03/2017	17/02/2017	IPSM
Elton Carlos dos Santos	69527329	20/03/2017	12/03/2017	IPSM
Joaquim Constantino Lobo	69591892	22/03/2017	25/07/2016	IPSM
Neli Filemon	69589090	22/03/2017	09/03/2017	IPSM
Nelson Sabino de Azevedo	69648576	27/03/2017	06/03/2017	IPSM
Jussara Marquez de Paula	69676111	28/03/2017	15/02/2017	SMS
Erika Francisca O. Paulo Carmo	69787207	05/04/2017	15/02/2017	SMS
Marilda Potenciana Cabral	69851207	11/04/2017	22/03/2017	IPSM
Tilma de Assis Cardoso	69869971	12/04/2017	26/03/2017	IPSM
Silvane S. de Assis Valtenedes	69865895	12/04/2017	01/04/2017	SME
Geraldo Soares Saturnino	69908306	18/04/2017	03/04/2017	IPSM
Antonio Alves Gama	69618987	24/03/2017	01/03/2017	IPSM
Ambrozina Gonçalves Lopes	69810845	06/04/2017	23/02/2017	IPSM
Maria das Graças Guimaraes	69936164	20/04/2017	14/04/2017	IPSM
Luzimar Barbosa da Silva	69952305	24/04/2017	06/04/2017	SMS
Izabel Neto Rodrigues	69949258	24/04/2017	05/01/2017	IPSM
Dileno Gonzaga	69958494	25/04/2017	16/03/2017	IPSM
Wagner Barros Nogueira	69977880	26/04/2017	14/08/2015	IPSM
Irene Curado Taveira	69997520	27/04/2017	14/01/2016	IPSM
Guimar da Silva Ferro	70112736	09/05/2017	24/04/2017	IPSM
Maria Jose de Souza	70132331	11/05/2017	04/05/2017	IPSM
Maria Madalena Alves	70135451	11/05/2017	25/04/2017	IPSM
Jose Simões	70152941	12/05/2017	04/05/2017	SEMOB
Maria Aparecida de Oliveira Carvalho	70154960	12/05/2017	24/04/2017	IPSM
Ambrosia Paulino Dantas	70154897	12/05/2017	23/12/2014	IPSM
Elizeu Luziano da Costa	70166078	15/05/2017	12/06/2015	IPSM
Edezio de Castro Neves	70198436	17/05/2017	08/05/2017	IPSM
Braz Rosa da Silva	70206277	17/05/2017	29/03/2017	IPSM
Lazaro Rodrigues Naves	70265923	23/05/2017	23/02/2017	IPSM
Margarida Maria B. de Campos	70325691	30/05/2017	09/05/2017	IPSM
Nina Rosa Martins Jaques Azzi	70326582	30/05/2017	24/11/2017	IPSM
Domingos Jose Lourenço	70346788	31/05/2017	10/05/2017	IPSM
Altair Ramos	70332426	31/05/2017	18/04/2017	IPSM
Mauricio Rodrigues Melo	70357437	01/06/2017	08/04/2017	SME
Neli Ribeiro de Barros	70430789	07/06/2017	21/03/2017	IPSM
Josilene Nogueira Araujo	70446073	08/06/2017	03/06/2017	IPSM
Elizabeth Maria de F. Borges	70455421	09/06/2017	02/06/2017	SME
Sebastiao Pacífico da Silva	70483165	13/06/2017	10/08/2017	IPSM

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:23

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

Maria Geralda de Paula	70503255	14/06/2017	24/05/2017	IPSM
Luzia Nunes da Rocha	70530546	20/06/2017	12/06/2017	SME
Marlene Pinheiro da Silva	70570106	22/06/2017	14/06/2017	IPSM
Maria de Fatima A. da Silva	70616084	27/06/2017	14/04/2017	SME
Leonora Neri Portela	70657139	29/06/2017	05/05/2017	IPSM
Francisco Barbosa da Silva	70657350	29/06/2017	24/06/2017	IPSM
Deusdetina V. de Sousa Matos	70702100	04/07/2017	12/05/2017	IPSM
Maria Divina B. de Brito	70831074	17/07/2017	20/03/2017	IPSM
Camilo Teodoro Pires	70851270	18/07/2017	25/06/2017	IPSM
Claudecir Antonio dos Santos	70865149	19/07/2017	14/07/2017	IPSM
Maria Aparecida Lima	70879042	20/07/2017	25/04/2017	IPSM
Onofra de Barros Cezario	70902184	24/07/2017	30/05/2017	IPSM
Benedita Rita Fagundes	70914654	25/07/2017	17/06/2017	IPSM
Wanda Rodrigues da Silva	70901323	04/07/2017	23/05/2016	IPSM
Cleusa de Miranda Freitas	70972735	31/07/2017	24/07/2017	SME
Divina Maria Guerreiro de Melo	71035361	04/08/2017	27/07/2017	IPSM
Jose Rodrigues dos Santos	71043509	04/08/2017	14/06/2017	IPSM
Antonio de Araujo Meireles	71082822	08/08/2017	15/07/2017	SEDETEC
Vanda Geni Sousa	71086691	08/08/2017	06/07/2017	IPSM
Milton C. Jesus Camelo	71085996	08/08/2017	03/06/2017	IPSM
Marta Bonfim B. de Souza	71103994	09/08/2017	21/06/2017	IPSM
Magda Shutz de Oliveira	71117901	10/08/2017	06/08/2017	SME
Carmen Martins V. Moreira	71120112	10/08/2017	08/06/2017	IPSM
Judith Fernandes Silva	71231909	18/08/2017	08/07/2017	IPSM
Lazara Bellina Ferreira	71287718	24/08/2017	22/06/2017	CAMARA
Eurotides Paes Mendonça	71288242	24/08/2017	04/01/2017	IPSM
Benvindo Souza Castro	71331199	28/08/2017	19/07/2017	IPSM
Ernestino Antonio	71348636	29/08/2017	18/08/2017	IPSM
Sonia Rosa de Rezende	71361838	30/08/2017	23/07/2017	IPSM
Ana Barbosa de Moura	71373282	30/08/2017	23/08/2017	IPSM
Iolanda de Aquino Victor	71435512	05/09/2017	14/08/2017	IPSM
Alair Rezende Bosso	71496716	12/09/2017	25/08/2017	IPSM
Marlizaltina Pereira	71513637	13/09/2017	21/08/2017	SME
Leopoldo Lopes Fernandes	71485013	11/09/2017	05/09/2017	IPSM
Maria de Lourdes M. Vaz	71632741	21/09/2017	09/09/2017	IPSM
Ana de Freitas Ferreira	71698025	26/09/2017	31/08/2017	IPSM
Pedro Paulo Pereira da Silva	71705510	26/09/2017	19/09/2017	IPSM
Luisele Fontenele Azevedo	71808874	02/10/2017	25/07/2017	IPSM
Cristiano Vieira Silva	71812294	02/10/2017	14/09/2017	AGCMG
Romildo Oscar Teixeira	71834051	03/10/2017	29/09/2017	IPSM
Mary Lancaster L. de Araujo	71845036	04/10/2017	08/08/2017	IPSM
Gumercindo Monteiro M. Junior	71925188	11/10/2017	04/10/2017	SEMAD
Valtair Martins de Araujo	71930611	11/10/2017	06/09/2017	IPSM
Elizabeth S. de Almeida Viegas	71556671	15/09/2017	28/08/2017	IPSM
Elyne N. Rocha de Oliveira	71936414	13/10/2017	02/10/2017	IPSM
Helena Santos Dantas	71956849	17/10/2017	01/09/2017	IPSM
Custodia Castilho de Sousa	71983081	19/10/2017	07/08/2017	IPSM
Neide Silva Soares	71984095	19/10/2017	28/08/2017	IPSM

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/01/2018 - 16:23

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.gov.br](http://www.goiania.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rosângela Pallazo Lopes	72032811	25/10/2017	09/10/2017	IPSM
João Antonio Prudencio	72081498	30/10/2017	06/10/2017	IPSM
Ines Salete Goetz	72091213	31/10/2017	19/10/2017	IPSM
Ines Salete Goetz	72091213	31/10/2017	19/10/2017	IPSM
Ary Jose de Urzeda	72097491	01/11/2017	28/10/2017	IPSM
Carlos Batista	71899772	09/10/2017	05/10/2017	IPSM
Zuleika Aparecida dos Santos	72147065	07/11/2017	15/10/2017	IPSM
Maria Lima Rocha	72191889	09/11/2017	06/10/2017	IPSM
Basil de Sousa Santos	72328060	20/11/2017	06/10/2017	IPSM
João Rodrigues	72332300	21/11/2017	12/11/2017	IPSM
Vicentina F. Melo da Silva	72983125	23/11/2017	26/10/2017	IPSM
Jose de Freitas	72389948	24/11/2017	06/11/2017	IPSM
Cirene Borges dos Santos	72404360	27/11/2017	01/11/2017	IPSM
Jose Galcia dos Santos	72512021	05/12/2017	28/11/2017	SMT
Antonieta Ribeiro de Sousa Neves	72522087	06/12/2017	22/11/2017	IPSM
Euclides Pinto da Costa	72563671	08/12/2017	31/10/2017	IPSM
Eva de Moura Lima	72589467	12/12/2017	10/12/2017	IPSM
Jandira Silva de Sousa	72583957	12/12/2017	27/10/2017	IPSM
Terezinha de Bessa Freitas	72599888	13/12/2017	24/08/2017	IPSM
José Maria de França	72649362	18/12/2017	06/12/2017	IPSM
José de Souza Costa	72819535	03/01/2018	10/11/2017	CAMARA

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0068/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a substituição do servidor **WILSON ROCHA BALEEIRO JUNIOR**, matrícula funcional nº 1319884-01, Diretor de Administração e Finanças, lotado na Diretoria de Administração e Finanças da SEMAD, pela servidora **ERICKA KIARELLI RIBEIRO AZARA SOUZA**, matrícula funcional nº 511234-02, Gerente de Planejamento, lotada na Gerência de Planejamento da SEMAD, para assumir as mesmas atribuições a partir de 11 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2018  
Referente ao Pregão Eletrônico n.º 045/2017 – SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**PROCESSO:** 71321827/2017

**OBJETO:** “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Esporte e demais órgãos da Administração conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**EMPRESA: Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda.  
CNPJ: 00.961.053/0001-79**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	60.984	<p>Água mineral sem gás, galão de 20 litros:</p> <p>a) <b>Características adicionais:</b> <u>PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</u></p> <p>b) <b>Embalagem primária:</b> A água mineral deverá ser entregue em garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis, <b>sistema de COMODATO</b>, plenamente preenchidos, de propriedade da <b>CONTRATADA</b>, devidamente com lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, cor azul, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, contendo rótulo de classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais – LAMIN/CPRM;</p> <p>c) Os garrações deverão ser confeccionados em policarbonato, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade;</p> <p>d) Os garrações deverão ser transportados de forma a não serem contaminados;</p> <p><b>Marca: Salute</b></p>	5,34	325.654,56

www.goiania.go.gov.br





# PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

## LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	20.328	<p>Água mineral sem gás, galão de 20 litros:</p> <p>a) <b>Características adicionais:</b> <u>PH</u> a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) <b>Embalagem primária:</b> A água mineral deverá ser entregue em garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis, <b>sistema de COMODATO</b>, plenamente preenchidos, de propriedade da <b>CONTRATADA</b>, devidamente com lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, cor azul, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, contendo rótulo de classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais – LAMIN/CPRM;</p> <p>c) Os garrações deverão ser confeccionados em policarbonato, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade;</p> <p>d) Os garrações deverão ser transportados de forma a não serem contaminados;</p> <p><b>Marca: Salute</b></p>	5,34	108.551,52

## LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	84.000	<p>Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml:</p> <p>a) <b>Características adicionais:</b> Água mineral natural sem gás; <u>PH</u> a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) <b>Embalagem primária:</b> água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) <b>Embalagem secundária:</b> Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas.</p>	0,46	38.640,00

www.goiania.go.gov.br



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Marca: Indaiá

## LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	28.000	<p>Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml:</p> <p>a) <b>Características adicionais:</b> Água mineral natural sem gás; <u>PH</u> a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) <b>Embalagem primária:</b> água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar de conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) <b>Embalagem secundária:</b> Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas.</p> <p><b>Marca: Indaiá</b></p>	0,46	12.880,00

## LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	136.000	<p>Água mineral sem gás, copo de 200 ml:</p> <p>a) <b>Características adicionais:</b> Água mineral natural sem gás; <u>PH</u> a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) <b>Embalagem primária:</b> água mineral deverá ser acondicionada em copo de polietileno, contendo 200 ml, lacrado c/ tampa aluminizada personalizada pelo fabricante, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) <b>Embalagem secundária:</b> Caixa com aproximadamente 48 copos/unidades.</p> <p><b>Marca: Indaiá</b></p>	0,28	38.080,00

**VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:**

**R\$ 523.806,08**

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

## **ERRATA**

**Processo n. 68286778/2016**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal n. 2689, de 19 de setembro de 2017, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, **torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 035/2017**, publicado no D.O.M, na Edição n. 6727, de 08 de janeiro de 2018, p. 80, uma vez que houve erro no envio da publicação ante a ausência de celebração efetiva do instrumento negocial aditivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

**ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 878/2017**

- 1. ESPÉCIE:** **Termo Aditivo de Rerratificação.**
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ENGEFER INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP.**
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação do nome da empresa contratada, assim como a ratificação das demais cláusulas e condições. Retifica-se o nome da empresa contratada, para constar o seguinte: **ENGEFER INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**
- 4. VALOR:** **O valor do contrato permanece em R\$ 208.651,75 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**
- 5. PROCESSO Nº.:** 69174396/2017.

Goiânia, 09 de janeiro de 2018.

**ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

### **ERRATA DA PORTARIA Nº 14/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, retificar a Portaria nº 14/2018, publicada na Edição nº 6733, de 16 de janeiro de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Constituir 06 (seis) Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. As Comissões Permanentes de Sindicâncias, sendo 05 (cinco) Distritais, e 01 (uma) Comissão Administrativa, serão compostas por servidores municípios efetivos e estáveis.

(...)

Parágrafo sétimo. A Comissão Permanente de Sindicância **da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, será composta pelos seguintes membros:

I- Breno Hudson Alves Pereira, matrícula nº. 1005251-01, na função de Presidente;

II- Leandra Bonfim Correia de Oliveira, matrícula nº. 716367-01, na função de Secretária;

III- Maria Nélia Ferreira Martins Nunes, matrícula nº. 690214-01, na função de membro titular.

**Passa a ser:**

**Art. 1º** Constituir 08 (oito) Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. As Comissões Permanentes de Sindicâncias, sendo 07 (sete) Distritais, e 01 (uma) Comissão Administrativa, serão compostas por servidores municípios efetivos e estáveis.

(...)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Parágrafo sétimo. A Comissão Permanente de Sindicância do **Distrito Sanitário Oeste**, será composta pelos seguintes membros:

- I- Michelle Cristina Ramos Martins, matrícula nº 860905-01, na função de Presidente;
- II- Rogério Cardoso Nascimento, matrícula nº 943746-01, na função de Secretária;
- III- Bruno Costa, matrícula nº 997498-01, na função de membro titular.

Parágrafo oitavo. A Comissão Permanente de Sindicância do **Distrito Sanitário Sul**, será composta pelos seguintes membros:

- I- Elizabeth Ferreira da Paixão, matrícula nº 241105-01, na função de Presidente;
- II- Ivania Maria Alves Pereira, matrícula nº 776939-01, na função de Secretária;
- III- Waldecy de Carvalho Adorno Campos, matrícula nº 789747-01, na função de membro titular.

Parágrafo nono. A Comissão Permanente de Sindicância **da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**, será composta pelos seguintes membros:

- I- Breno Hudson Alves Pereira, matrícula nº. 1005251-01, na função de Presidente;
- II- Leandra Bonfim Correia de Oliveira, matrícula nº. 716367-01, na função de Secretária;
- III- Maria Nélia Ferreira Martins Nunes, matrícula nº. 690214-01, na função de membro titular.

Publique-se, registre-se e dê ciência.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 67454898

Nome: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo nº 2017/00000/039236

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 2185/2017.**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.993/2017 (fls. 35 – 36), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 150/2016 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 1.752,30 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do pregão eletrônico nº 077/2015**, conforme (fls. 24 – 25), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**





Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 61562818

Nome: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo nº 2017/00000/039625

### **RETIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 2225/2017.**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.130/2017 (fls. 81 – 82), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 058/2015 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 823,76 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do contrato nº 1.282/2014**, conforme (fls. 70), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 67450141  
Nome : **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo nº 2018/00000/000556

**DESPACHO N.º 212/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.232/2017 (fls. 82 – 85), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 149/2016 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 08.725.154/0001-52, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do contrato nº 202/2015**, conforme (fls. 87), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54034865  
Nome : **VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo nº 2018/00000/000557

**DESPACHO N.º 213/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.766/2017 (fls. 24 – 25), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 123/2017 (fls. 14), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 00.302.007/0001-68, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho nº 0045 00**, conforme (fls. 05 – 07), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 66952258  
Nome : **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000558

**DESPACHO N.º 214/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.946/2017 (fls. 55 – 58), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 015/2016 (fls. 33), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 04.217.590/0001-60, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 3.817,00 (três mil e oitocentos e dezessete reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato n.º 005/2016**, conforme (fls. 08 – 14), e com embasamento em

Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 68370353  
Nome : **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000559

**DESPACHO N.º 215/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.079/2017 (fls. 38 – 42), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 214/2016 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 08.835.955/0001-70, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 682,58 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do pregão eletrônico nº 127/2015**, conforme (fls. 44 – 47), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - GUSTAVO/ADVOCACIA  
Fone/fax: (62) 3524-1536 / E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 64165119/70200473  
Nome : **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Assunto : REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000560

**DESPACHO N.º 216/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.055/2017 (fls. 100 – 103), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 054/2017 (fls. 54), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 388,01 (trezentos e oitenta e oito reais e um centavo)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do pregão eletrônico nº 076/2014**, conforme (fls. 105 – 106), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - GUSTAVO/ADVOCACIA  
Fone/fax: (62) 3524-1536 / E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 67660242  
Nome : **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000562

**DESPACHO N.º 217/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1.334/2017 (fls. 23 – 24), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 171/2016 (fls. 08), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato n.º 223/2015**, conforme (fls. 43), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 67964543  
Nome : **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000565

**DESPACHO N.º 218/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1.541/2017 (fls. 20 – 22), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 204/2016 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 574,14 (quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 279/2015**, conforme (fls. 06), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 68521483  
Nome : **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000576

**DESPACHO N.º 220/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1.038/2017 (fls. 20 – 27), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 009/2017 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 6.550,76 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato n.º 603/2016**, conforme (fls. 44), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 68521394  
Nome : **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000577

**DESPACHO N.º 221/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1.037/2017 (fls. 20 – 27), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 008/2017 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 2.306,53 (dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato n.º 595/2016**, conforme (fls. 51), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 56943251/62998971  
Nome : **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Assunto : REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000582

**DESPACHO N.º 222/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.737/2017 (fls. 58 – 61), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 155/2017 (fls. 47), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 578,55 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 0.5% (meio por cento) do valor total do pregão eletrônico nº 009/2013**, conforme (fls. 63 – 64), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - GUSTAVO/ADVOCACIA  
Fone/fax: (62) 3524-1536 / E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 61503838/63064572  
Nome : **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
Assunto : REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000589

**DESPACHO N.º 226/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.002/2017 (fls. 40 – 43), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 167/2015 (fls. 15), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 892,79 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do contrato n.º 1.311/2014**, conforme fls. 45, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 66092534  
Nome : **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000593

**DESPACHO N.º 228/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.774/2017 (fls. 46 – 49), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 071/2016 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.117,28 (três mil cento e dezessete reais e vinte e oito centavos)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho nº 0046**, conforme (fls. 05 - 07), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - GUSTAVO/ADVOCACIA  
Fone/fax: (62) 3524-1536 / E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 68370817

Nome : **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**

Assunto : IRREGULARIDADE

Protocolo : 2018/00000/000596

**DESPACHO N.º 229/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.008/2017 (fls. 42 – 45), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 221/2016 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ n.º 10.749.915/0001-58, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), correspondentes a 0.5% (meio por cento) do valor total do pregão eletrônico nº 060/2016, conforme fls. 47, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - GUSTAVO/ADVOCACIA  
Fone/fax: (62) 3524-1536 / E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 63406431/70294729  
Nome : **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Assunto : REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000600

**DESPACHO N.º 231/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.864/2017 (fls. 88 – 89), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 082/2017 (fls. 60), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º **67.729.178/0004-91**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 19.624,70 (dezenove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do pregão eletrônico nº 039/2014**, conforme (fls. 92 - 93), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - GUSTAVO/ADVOCACIA  
Fone/fax: (62) 3524-1536 / E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 66244342  
Nome : **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000603

**DESPACHO N.º 232/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.818/2017 (fls. 59 – 62), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 114/2017 (fls. 39), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 755,60 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho nº 0017 00**, conforme (fls. 08 - 10), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - GUSTAVO/ADVOCACIA  
Fone/fax: (62) 3524-1536 / E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 61212141/70308487  
Nome : **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
Assunto : REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/000606

**DESPACHO N.º 234/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.0172017 (fls. 61 – 64), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 084/2017 (fls. 34), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 11.896.538/0001-42, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 9.419,83** (nove mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato n.º 098/2014**, conforme fls. 47, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - GUSTAVO/ADVOCACIA  
Fone/fax: (62) 3524-1536 /E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Advocacia Setorial**

Processo: 57561548

Nome: **HOSPITAL SANTA LUCIA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo nº 2018/00000/000715

**DESPACHO N.º 246/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a instauração de processo de Irregularidade em desfavor da empresa **HOSPITAL SANTA LUCIA**, e a confirmação de que a mesma não deu a devida continuidade ao tratamento da paciente, caracterizando indícios de negligência e imprudência, que provavelmente contribuíram para acelerar o óbito, conforme consta nos autos;

Considerando o Parecer n.º 2.724/2017 da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** acatando os argumentos exarados pelo relatório da auditoria nº 3319 (fls. 34 - 39 e 63 - 67) e Parecer nº 2.724/2017 (fls. 72 - 76), aplicar à empresa **HOSPITAL SANTA LUCIA**, CNPJ n.º 01.552.868/0001-67, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 61544232/62957875

Nome: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Assunto: REQUERIMENTO/ IRREGULARIDADE

Protocolo nº : 2018/00000/ 000736

**DESPACHO N.º 249/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.773/2017 (fls. 59 – 62), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 213/2017 (fls. 45), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 11.896.538/0001-42, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE .**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 63818852/66112080

Nome: **GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

Assunto: REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE

Protocolo nº : 2018/00000/ 000741

**DESPACHO N.º 250/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.089/2017 (fls. 77 – 82), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 221/2017 (fls. 67), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º **00.596.529/0001-10**, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 67757769

Nome: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo nº 2018/00000/ 000746

**DESPACHO N.º 251/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.036/2017 (fls. 55), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 338/2017 (fls. 40), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, CNPJ n.º 67.423.152/0001-78, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 65190869/70200660

Nome: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Assunto: REQUERIMENTO/IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/000962

**DESPACHO N.º 255/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.019/2017 (fls. 50 – 53), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 055/2017 (fls. 26), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 08.835.955/0001-70, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do pregão eletrônico nº 105/2015**, conforme (fls. 55), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**, dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da Lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 67525752/67609832

Nome: **FERRAGENS J. TEODORO LTDA - ME**

Assunto: IRREGULARIDADE/REQUERIMENTO

Protocolo: 2018/00000/000966

**DESPACHO N.º 256/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **FERRAGENS J. TEODORO LTDA - ME**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.843/2017 (fls. 45 – 48), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 187/2017 (fls. 42), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **FERRAGENS J. TEODORO LTDA - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **CIENTIFICA FERRAGENS J. TEODORO LTDA - ME**, CNPJ n.º 03.018.800/0001-28, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 106,57 (cento e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do pregão eletrônico nº 013/2016**, conforme (fls. 13 – 14), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**, dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 65508834

Nome: **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo : 2018/00000/000970

**DESPACHO N.º 257/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar n.º 276/2015 e o Decreto n.º 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.007/2017 (fls. 95 – 99), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 232/2017 (fls. 72), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 07.642.426/0001-98, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do contrato n.º 269/2015**, conforme (fls. 57 – 62), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 70264790

Nome: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/000971

**DESPACHO N.º 258/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3.056/2017 (fls. 40 – 45), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 073/2017 (fls. 10), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 859,63 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do contrato n.º 666/2016**, conforme (fls. 49), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 70264871

Nome: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/000973

**DESPACHO N.º 259/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2.973/2017 (fls. 29 – 32), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 075/2017 (fls. 10), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 156,66 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, correspondentes a **0.5% (meio por cento) do valor total do contrato nº 608/2016**, conforme fls. 34, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072 de 2017,  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** 68197180/2016

**Objeto:** Aquisição de análogos de insulina para atender as necessidades dos pacientes da farmácia de insumos e medicamentos especiais, que possuem processos administrativos ou mandados judiciais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

**Onde se lê:**

**• Cm Hospitalar S.a – CNPJ: 12.420.164/0009-04**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	80.000 Refil	Insulina Glargina 100 UI/mL, solução injetável, refil 3,0 ml	Sanofi	76,76	6.140.800,00
06	72.000 Refil	Insulina Glulisina 100 UI/mL, solução injetável, refil 3,0 ml	Sanofi	19,00	1.368.000,00
Total: R\$ 7.508.800,00 (Sete milhões quinhentos e oito mil e oitocentos reais)					

**Leia se:**

**• Cm Hospitalar S.a – CNPJ: 12.420.164/0009-04**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	80.000 Refil	Insulina Glargina 100 UI/mL, solução injetável, refil 3,0 ml	Sanofi	49,12	3.929.600,00
06	72.000 Refil	Insulina Glulisina 100 UI/mL, solução injetável, refil 3,0 ml	Sanofi	19,00	1.368.000,00
Total: R\$ 5.297.600,00 (Cinco milhões duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)					

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 de 2018, REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2017 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** 68166942/2016

**Objeto:** Contratação de empresa especializada sob a forma de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas (Hematologia e Uranálise), com cessão de uso de equipamentos, incluindo manutenção, calibração, treinamentos e assistência técnico-científica, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

- **Pmh - Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 00.740.696/0001-92**

**Lote 01 – TESTES DE HEMATOLOGIA**

Item	Quant.	Descrição	Pr. Unit.	Pr. Total
1	260.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMATOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	2,70	702.000,00
Valor total do Lote: R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)				

**Lote 02 – TESTES DE URANÁLISE**

Item	Quant.	Descrição	Pr. Unit.	Pr. Total
1	55.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE URANÁLISE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	0,90	49.500,00
Valor total do Lote: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)				

**Valor Total: R\$ 751.500,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).**

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 - SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 058/2017 - SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **exceto para o item 02**, processo nº. 66547710/2016, cujo objeto é Aquisição de materiais de informática (gabinete mini torre atx com fonte e fonte atx slim) para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos, onde, após os autos terem sido encaminhados a Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação técnica, a qual emitiu parecer técnico favorável para o item 01 e desclassificação do **item 02**, devido ao vencedor não ter enviado amostra quando solicitado e restando o item **FRACASSADO** por ter apenas um fornecedor participado do referido certame (Despacho nº 003/2018 – fl.149). O item 01 está dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **Hueliton Silva Santos. – CNPJ: 26.848.138/0001-39**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>01</b>	120 Und	<b>Gabinete mini torre, atx 4 baixas com fonte de 240w na cor preta.</b>	C3 Tech	110,00	13.200,00
Total: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)					

Goiânia, 11 de janeiro de 2018.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 005/2018 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e art. 172 da Lei complementar 011/92- Estatuto do Servidor Público, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Prorrogar** o prazo de vigência das Portarias Nº 170 e 171/2017 por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2017.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 006/2018 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com art. 7º, inciso IX do Decreto Nº 1878 de 31 de julho de 2014- Regimento Interno da AMMA, bem como a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Tornar sem efeito** a Portaria Nº 191/2017 GAB/AMMA.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 007/2018 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a servidora Alessandra Pimentel Accioly Maia, matrícula nº 476420-01, para dentro de suas atribuições de Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente, exercer tarefa especial junto à Gerência de Normatização, da Diretoria de Licenciamento Ambiental desta Agência, nos termos dos incisos IX, XX, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX do artigo 8º, do inciso III do artigo 9º e inciso V do artigo 17 do Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente do Município de Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 1.821/2011, devido à necessidade de seus serviços nesta Gerência, dispensando qualquer remuneração adicional.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2018.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 001/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A G DE ARAÚJO - ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>64306707</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 002/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMARU GO DISTRIBUIÇÃO DE MADEIRAS – EIRELI – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>65068478</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 003/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANTÔNIO MACHADO JUNIOR GRELHADUS RESTAURANTE EIRELI – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>59017225</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 004/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANA PEREIRA DOS REIS</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>35130888</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 005/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO FREITAS GODOY EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>67029798 / 20733912 / 19040917</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 006/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARAGINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>45445160 / 48782272 / 21988421</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 007/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AÇÃO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>60395284</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 008/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AILTON SANTOS DAMASCENO</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>60197105</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 009/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ARCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>65828685</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 010/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AR MALHAS EIRELI – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>65680181</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 011/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – APOSTILA BRASIL CULTURAL LTDA ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66594335</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 012/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANTÔNIO ARDIL DUARTE DE SOUZA - ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66324907</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 013/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ART PEDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>14622080 / 17061623</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 014/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>51986041</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 015/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANDRADE &amp; GOMESA CURSOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>64190652</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 016/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANDRÉ LUIZ MENDES DE MELO – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>64643291</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 017/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A CASA DAS BEBIDAS LTDA ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66890449</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 018/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO REFORMADORA SANTOS EIRELI – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>63271268</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 019/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANA PAULA TORRES</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>62705019</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 020/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AYSLAM DOUGLAS PEREIRA ROCHA – MIL BOLSAS</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>46526945 / 41044021</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 021/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMÍNIO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>18891832 / 21955523</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 022/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO MECÂNICA ENIE LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>63519588 / 29765243</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 023/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANTIGUIDADE MODERNA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>65852021</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 024/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO MECÂNICA E REFORMADORA RETOCAR LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>16862011 / 38377230</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 025/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALINE OLIVEIRA ROCHA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>62978066</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 026/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A. V. P. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>12955936</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 027/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A CAMARGO &amp; CIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>13299188</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 028/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AELO PUBLICIDADE LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>38870181</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 029/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ARAGUAIA TÊXTIL EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>63876682</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 030/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO PARQUE CASCAVEL LTDA – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>62441089</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 031/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMÁLIA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>16447684</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 032/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALAOR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>48085245</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 033/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – APR VAZ COMÉRCIO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>65152215</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 034/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANES E FREITAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66540774</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 035/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A F V CARDOSO – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>67202554</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 036/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ACADEMIA FLY FITNESS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66037363</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 037/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ADRIELE SILVA SANTOS</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66289079</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 038/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AB TEMAKERIA LTDA ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>58144771</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 039/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO CAPAS T-7 LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>22385879</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 040/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A MORAES DOS SANTOS – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>50794873</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 041/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANTÔNIO ALVES DE QUEIROZ – VEÍCULO</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>58249491</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 042/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALVINA CÂNDIDA ELEUTERIO</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>57512857</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 043/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A. J. DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>47875421</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 044/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALIMENTOS FRANGOSTOSO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>60411701</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 045/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO ELÉTRICA E BATERIAS BRUNO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>33903936</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 046/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AT COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>62810688</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 047/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO SR LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>63827932</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 048/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALTA PERFORMANCE ESTÉTICA AUTOMOTIVA EIRELI – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>64952366</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 049/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMIGÃO CLÍNICA E PET SHOP LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>27444334</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 050/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO C 4 LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>27827136 / 27987958 / 22723693</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 051/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ABDALA E MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>64232037</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 052/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A &amp; T METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>65636069</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 053/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A DOS S FERREIRA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>65863065</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 054/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ACADEMIA JK FARIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66890031</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 055/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANDRÉ LUIZ PESSOA PAIVA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>67127439</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 056/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A. DE SOUZA. A BUENO EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>61708588</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 057/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ÂNGELA DIAS MENDANHA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>61172696</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 058/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ARAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66849988</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 059/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – A B COSTELARIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66478726</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 060/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANTÔNIA APARECIDA MARQUES MELO – ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>61062670</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 061/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ADM COMBUSTÍVEIS 03 LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>59373951</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 062/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>14622411</b>

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 063/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALEX FERREIRA DA SILVA DE QUEIROZ</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>68056471</b>

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 064/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALFA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>63173941</b>

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 065/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ADSON TIERRE OLIVEIRA PEREIRA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>66413969</b>

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 066/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO RC LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>59096443</b>

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 067/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO LESTE LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>18772710</b>

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 068/2018**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ÁLVARO AUGUSTO ALVES</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>56559175</b>

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

**Sandro Parreira de Castro**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE 06/05/2013**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Termo de Acordo de 06/05/2013
<b>2. OBJETO:</b>	Termo de Acordo para o pagamento de indenização do imóvel situado à Alameda Maracanã, Lt. 10, Qd. B, Setor Jaó, Goiânia – GO.
<b>3. PARTES:</b>	<i>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CÉSAR AUGUSTO MACHADO DE SOUSA.</i>
<b>4. PROCESSO N:</b>	51891163

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**PORTARIA Nº. 07/2018**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 054/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.171, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o Estatuto do IMAS, considerando o disposto no artigo 169 do Estatuto dos Servidores do Município de Goiânia;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor **Comissão de Sindicância** e apurarem irregularidades apontadas no Processo nº 72415639, aberto em 28/11/2017.

- Walter Cássio de Andrade, matrícula nº 666858, CPF nº 481.790.601-44;
- Lucia Ribeiro Viana Duarte, matrícula nº 723231;
- Paulo Roberto Carrion Sousa, matricula724114.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente – IMAS**

**Decreto nº 054 – 13/01/2017**

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413  
Setor Central – Goiânia – GO.  
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**PORTARIA Nº. 08/2018**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 054/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.171, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o Estatuto do IMAS, considerando o disposto no artigo 169 do Estatuto dos Servidores do Município de Goiânia;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor **Comissão de Sindicância** e apurarem irregularidades apontadas no Processo nº 72415639, aberto em 28/11/2017.

- Walter Cássio de Andrade, matrícula nº 666858, CPF nº 481.790.601-44;
- Lucia Ribeiro Viana Duarte, matrícula nº 723231;
- Paulo Roberto Carrion Sousa, matricula724114.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente – IMAS**

**Decreto nº 054 – 13/01/2017**

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413  
Setor Central – Goiânia – GO.  
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**PORTARIA Nº. 09/2018**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 054/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.171, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o Estatuto do IMAS, considerando o disposto no artigo 169 do Estatuto dos Servidores do Município de Goiânia;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor **Comissão de Sindicância** e apurarem irregularidades apontadas no Processo nº 72303971, aberto em 17/11/2017.

- Walter Cássio de Andrade, matrícula nº 666858, CPF nº 481.790.601-44;
- Lucia Ribeiro Viana Duarte, matrícula nº 723231;
- Paulo Roberto Carrion Sousa, matricula724114.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente – IMAS**

**Decreto nº 054 – 13/01/2017**

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413  
Setor Central – Goiânia – GO.  
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 24/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA E CIRURGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física RONALDO CARNEIRO ZAGO, CPF Nº 363.496.661-00, R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS, 02 dias do mês de janeiro de 2018**

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 34/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM FONOAUDIOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física LUCIANA LOPES COSTA ALOISIO, CPF Nº. 831.460.401-15, no valor estimado de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS, 10 dias do mês de janeiro de 2018.**

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 42/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM FONOAUDIOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física MARIA DIRCE DE OLIVEIRA MARINHO, CPF Nº. 437.713.517-15, no valor estimado de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 52/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM FONOAUDIOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física DANIELLA TOSTA FERREIRA, CPF Nº. 908.552.801-15, no valor estimado de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS, 12 dias do mês de janeiro de 2018.**

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: RONALDO CARNEIRO ZAGO**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 273, Nº 17, Qd. 49, Lt. 01/02, Setor Coimbra, CEP: 74.535-270 Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 363.496.661-00, CRM 5458,

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA E CIRURGIA**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 39/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 05 de janeiro de 2018

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** LUCIANA LOPES COSTA ALOISIO, Fonoaudióloga, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 148, Nº 620, Setor Marista, CEP. 74.170-110 Goiânia – GO, Telefone (62) 32452034, inscrito no CPF sob o Nº 831.460.401-15, CRFA 1376.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM FONOAUDIOLOGIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 49/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.1 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 10 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** MARIA DIRCE DE OLIVEIRA MARINHO, Fonoaudióloga, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 3, Nº 800, Setor Oeste, CEP. 74.115.050, Goiânia – GO, Telefone (62) 32141004, inscrito no CPF sob o Nº 437.713.517-15, CRF 0211.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM FONOAUDIOLOGIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 56/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.1 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 11 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go





Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** DANIELLA TOSTA FERREIRA, Fonoaudióloga, Pessoa Física, com endereço profissional na AV. Marechal Rondon, Nº 511, Bairro Marechal Rondon, CEP.74.560-540, Goiânia– GO, Telefone (62) 32588208, inscrito no CPF sob o Nº 908.552.801-15, CRF 6955.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM FONOAUDIOLOGIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 71/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.1 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 12 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 10/2018**

**1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** inscrita no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e a empresa FISIOCAMP CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.315/0001-69.

**2. OBJETO:** Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Julho, Agosto, Setembro de 2016 e Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de 2017.

**3. FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 59864891/2014, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4. VALOR: 53.807,63 (Cinquenta e três mil e oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos).**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.**

**6. ACORDO:** Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 12 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

**Presidente**

**Decreto nº 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central  
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017

PROCESSO Nº: 20170001782

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia.

CONTRATADA: Brasilveículos Companhia de Seguros (CNPJ/MF: 01.356.570/001-81).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**A M FERREIRA CASCAO – ME**, CNPJ/CPF nº 05847508000143, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **72913878**, a Licença Ambiental: Simplificada Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 453070300 Comercio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores. 453070400 Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Usados Para Veículos Automotores, Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Veneza, Quadra: 1880, Lote: 63, nº 01, Setor Jardim Europa, Goiânia, Go.

---

**CARANGO PEÇAS EIRELI – ME**, CNPJ/CPF nº 270492510001-17, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **72913754**, a Licença Ambiental Simplificada, Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 453070400 Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Usados Para Veículos Automotores, Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Anápolis, Quadra: 427, Lote: 63, nº 01, Setor Jardim Europa, Goiânia, Go.